



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "b",
DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º, DA LEI
MUNICIPAL nº 2.654/94; ACRESCENTA O
PARÁGRAFO 3º AO ART. 7º, DA MESMA
LEI; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b", Parágrafo Segundo, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.654/94, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda. e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Diretor Técnico:

I - Vencimentos: R\$ 676,75 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

II - Verba de Representação: R\$ 1.823,24 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)".

Art. 2º - É acrescentado o Parágrafo Terceiro ao Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.654/94:

"Parágrafo 3º - As atribuições referentes aos empregos de Diretor-Presidente e Diretor Técnico do Hospital Santa Terezinha são as expressas no Anexo I, da presente Lei."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 1997.

ERECHIM, 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração
ANEXO I

EMPREGO: DIRETOR-PRESIDENTE DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA

ATRIBUIÇÕES:

- 1) cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Hospital Santa Terezinha;
- 2) cumprir as determinações do Executivo Municipal;
- 3) executar as políticas sociais, econômicas, de recursos humanos e administrativas;
- 4) manter constante relacionamento com a Diretoria da Entidade;
- 5) planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do hospital como um todo e cada uma das suas Unidades Administrativas;
- 6) administrar o hospital, assegurando a regularidade do seu funcionamento, de acordo com o Regulamento e os Regimentos das Unidades Administrativas;
- 7) contratar e dispensar servidores, sempre de acordo com o quadro de pessoal aprovado pela Entidade, bem como aplicar penas e sanções disciplinares, de acordo com a legislação trabalhista em vigor;
- 8) autorizar a emissão de cheques e ordens bancárias e proceder às demais práticas necessárias ao controle e movimentação financeira, apondo, em todos os documentos, seu visto;
- 9) implantar e manter rigoroso controle financeiro, exigindo que o caixa seja fechado diariamente;
- 10) realizar as despesas ordinárias do hospital e obter, por escrito, autorização da Entidade para as extraordinárias;
- 11) elaborar os contratos de prestação de serviços com terceiros, submetendo-os à apreciação e aprovação da Entidade;
- 12) obter que as atividades do hospital tenham a maior utilização possível e ostentem sempre a qualidade preconizada;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

- 13) convocar e presidir as reuniões de chefia, zelando para que as decisões tomadas sejam cumpridas;
- 14) manter contatos constantes com os diretores dos serviços médicos, administrativos, de apoio e assistenciais, para que nenhum problema deixe de ser imediatamente equacionado e nenhum programa, de ser executado;
- 15) representar o hospital perante os poderes governamentais, inclusive a justiça do trabalho, sindicatos, entidades de classe e outras;
- 16) representar o hospital perante a comunidade e suas lideranças, expondo e debatendo com as mesmas, a assistência prestada, as necessidades sentidas, os programas em curso, as expectativas emergentes, os atos legais em vigor e a tendência do mercado na área;
- 17) participar das reuniões dos médicos e outros profissionais, debatendo, com os mesmos, a qualidade do serviço que é prestado, as necessidades do setor e os programas de melhoria do desempenho profissional e de cada serviço;
- 18) avaliar periodicamente o desempenho de cada um dos serviços do hospital, para que consiga com a maior exatidão possível compatibilizar finalidades e resultados;
- 19) zelar pela conservação dos edifícios, instalações, equipamentos, móveis, máquinas, instrumentos e obter que seu uso seja o mais adequado possível;
- 20) sinalizar todas as atividades do hospital, facilitando seu acesso;
- 21) tomar todas as providências para que os servidores e profissionais trabalhem com segurança e tenham sua saúde física e psíquica constantemente preservada;
- 22) manter em dia os registros e alvarás dos serviços que exigirem essa providência;
- 23) expor ao público o Organograma e o Código de Ética do Hospital;
- 24) constituir a Comissão de ética do Hospital e fazer com que o Código de Ética do mesmo seja respeitado em toda a sua composição;
- 25) facilitar o campo de estágio para estudantes da área da saúde;
- 26) favorecer o desenvolvimento da pesquisa;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

- 27) exigir que todas as unidades administrativas tenham um regimento próprio, com, ao menos, os seguintes elementos: estrutura orgânica, finalidades, atribuições da Unidade e dos diretores e chefes, quantidade, qualificação profissional, atribuições profissionais e horário de trabalho dos servidores e da própria unidade, impressos, normas administrativas e técnicas, rotinas, roteiros, relatórios circunstanciados das quantidades produzidas e da qualidade de cada serviço;
- 28) favorecer a instalação de um Centro de Estudos para que os profissionais sejam estimulados a se reciclarem e atualizarem constantemente, além de poderem publicar trabalhos científicos;
- 29) elaborar, conjuntamente com as unidades de Planejamento e Contábil, até 30 de outubro de cada ano, o Orçamento Programa, do exercício seguinte, a ser submetido ao Executivo Municipal;
- 30) observar atentamente as atribuições deste anexo, bem como aquelas constantes da Escritura Pública de Alteração de Contrato Social e Expropriação de Quotas Sociais, em sua cláusula Décima Terceira, celebrada entre o Hospital Santa Terezinha Ltda e o Município de Erechim, em 30/11/94.

EMPREGO: DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA

ATRIBUIÇÕES:

- 1) organizar, coordenar e supervisionar as atividades médicas e responsabilizar-se pelo funcionamento técnico e administrativo da atividade médica do hospital;
- 2) assegurar o exercício da correta prática médica no hospital, conforme normas específicas;
- 3) propor a organização dos serviços médicos à administração do hospital, bem como a criação de novos serviços;
- 4) assegurar autonomia de funcionamento à Comissão de Ética Médica;
- 5) zelar pelo bom cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais médicos em todas as áreas em que atuam esses profissionais;
- 6) propiciar a integração permanente entre a área médica e a administração do hospital;
- 7) pesquisar e emitir parecer sobre novos serviços médicos a serem implantados no hospital;
- 8) orientar os médicos e fixar normas para que eles não prescrevam por telefone;
- 9) manter contato permanente com a administração do hospital para o perfeito desempenho das suas



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

unções;

- 10) assinar a documentação a ser enviada aos órgãos de controle da atividade médica e do hospital;
- 11) participar ou fazer-se representar nas comissões existentes no hospital, sempre que for necessária a presença de um médico;
- 12) atender ao chamamento dos poderes públicos competentes, sempre que solicitado, para prestar informações;
- 13) supervisionar as atividades dos estagiários da área médica;
- 14) elaborar e controlar as escalas do plantão médico;
- 15) presidir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, conforme a legislação específica em vigor;
- 16) realizar auditorias em internações e contas hospitalares;